



GABINETE DO PREFEITO

Publicado

Em 13/08/2022

DOM N.º 54

Luiz Lino da Cunha
Assessoria Técnica
Gabinete do Prefeito
(Mat. 59186-8)

LEI Nº 1527 2022, DE 12 AGOSTO DE 2022

EMENTA: Institui no calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes o dia 16 de setembro como o “Dia Municipal dos Desbravadores”, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adeildo Pereira Lins

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos o “**Dia Municipal dos Desbravadores**”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Art. 2º Nesta data poderão ser incentivadas ações sobre a conscientização e orientação do programa de ajuda humanitária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de agosto de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SME) providenciar a forma de identificação dos alunos usuários do Serviço de Transporte Escolar Público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade, poderá expedir normas complementares que regulamentem esta Lei.

Art. 12. Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares da educação básica pública, salvo a presença de auxiliares e/ou monitores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de agosto de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

LEI Nº 1527/2022, DE 12 AGOSTO DE 2022

EMENTA: Institui no calendário do Município do Jaboatão dos Guararapes o dia 16 de setembro como o “Dia Municipal dos Desbravadores”, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adeildo Pereira Lins

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Art. 2º Nesta data poderão ser incentivadas ações sobre a conscientização e orientação do programa de ajuda humanitária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de agosto de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

LEI Nº 1.528 / 2022, 12 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, Código Tributário do Jaboatão dos Guararapes, e alterações posteriores, para modificar os artigos e anexos indicados, objetivando adequar a Taxa de Limpeza Pública (TLP) e atualizar a Planta Genérica de Valores (PGV), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei modifica o Código Tributário do Jaboatão dos Guararapes (CTM) Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, para